

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.836 - DE 22 DE JUNHO DE 1992.

Autoriza o Executivo Municipal a receber, como dação em pagamento, uma fração de terreno atingida pela abertura da Rua Flores da Cunha.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

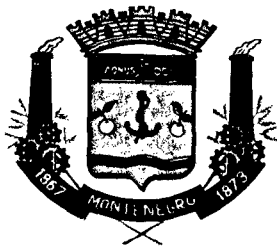
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber como dação em pagamento de parte do débito de 16,38 VRMs (dezesseis vírgula trinta e oito Valor de Referência Municipal) do Sr. ALBINO GAUER, proveniente de calçamento da Rua Flores da Cunha, uma fração de terreno contendo 9,15m² de superfície, atingida pela abertura da Rua Flores da Cunha, nesta cidade, avaliada em 7,7 VRMs (sete vírgula sete Valor de Referência Municipal), sem benfeitorias, de formato triangular, com as seguintes dimensões e confrontações: A Nordeste, onde mede 9,15metros com o antigo leito da Rua Flores da Cunha; a Sudoeste, onde mede 8,40 metros com imóvel de Albino Gauer e, a Sudeste onde mede 2,00 metros com o leito da Rua Flores da Cunha; matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Montenegro sob o nº 1.575, fls. 1, do Livro 2-RG.

Art. 2º - Com o pagamento da diferença entre débito e crédito por parte do Sr. ALBINO GAUER, dão-se as partes plena e irrevogável quitação.

.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

.....

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal, ainda, autorizado a firmar a respectiva escritura pública.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 22 de junho de 1992.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

Claudete M. B. da Silva
CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

Dr. Ubirajara Eugênio Mattana
Dr. UBIRAJARA EUGÊNIO MATTANA,
Prefeito Municipal.